



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Fabiano Antônio de Carvalho

Relatora: Rosemar de Lima

Membro: Valdeci Vieira de Moraes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2023

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 004, de 14 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município de Bom Jesus da Penha.

RELATÓRIO

Estavam presentes à Reunião todos os vereadores/membros da Comissão.

Foi apresentado Proposta de Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023.

VOTO DA RELATORA

Nota-se que foram respeitadas as normas constitucionais, regimentais, bem como os preceitos da Lei Orgânica, cujo exame cabe a esta Comissão analisar.

Verifica-se que o projeto é legal e juridicamente possível, não incidindo em vício de iniciativa e forma.

Diante do exposto, quanto aos aspectos analisados voto, após a aprovação da Emenda Modificativa n.º 01/2023 ao Projeto, pela legalidade e constitucionalidade da proposição, podendo esta ser apresentada em Plenário para discussão e votação pelos Edis desta Casa.

VOTARAM DE ACORDO COM A RELATORA: os Vereadores Fabiano Antônio de Carvalho (Presidente) e Valdeci Vieira de Moraes (Membro).

PARECER DA COMISSÃO

Diante dos votos exarados pelos membros desta Comissão, o parecer é favorável ao projeto, podendo o mesmo ser submetido ao Plenário para discussão e votação.

 
Rua Prefeito João Silva, 640 A – Nossa Senhora Aparecida – Tel.: (35) 35631426 – CEP
37.948-000 – Bom Jesus da Penha/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar n.º 006/2023

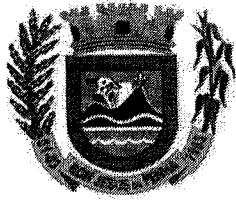
Sala das Comissões, 24 de agosto de 2023.

Fabiano Antônio de Carvalho
Fabiano Antônio de Carvalho

Presidente

Rosemar de Lima
Rosemar de Lima
Relatora

Valdeci Vieira de Moraes
Valdeci Vieira de Moraes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 006/2023**

Modifica-se a numeração do artigo 3º do presente projeto de lei, que passará a ser da seguinte forma:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O projeto encontra-se com a ordem da numeração dos artigos errada, pois após o artigo primeiro deveria vir o artigo 2º e não o 3º como consta. Assim, diante de tal erro apresentamos a presente Emenda Modificativo n.º 01/2023 para que o Projeto de Lei fique com a numeração correta.

Sala das comissões, 24 de agosto de 2023.


ROSEMAR DE LIMA

Vereadora